

A PRESENÇA CABOCLA NO MÉDIO ALTO URUGUAI

The Mestizos – Presence in the Middle High Uruguay

Wilson Olkoski¹

RESUMO: Neste texto, discorreremos sobre a presença dos caboclos na região do Médio Alto Uruguai – RS. Nosso objetivo é identificar o seu papel na questão da colonização da região. Partimos do pressuposto de que a presença dos caboclos, nesta região, antecedeu aos migrantes. Ainda, que aqueles participaram ativamente do processo de colonização, contribuindo em várias atividades e que, por força da legislação agrária e do desenvolvimento do capitalismo e suas relações sociais, aos poucos foram expulsos e/ou excluídos do Médio Alto Uruguai. Nossa análise e interpretação se fundamentam na documentação expressa em correspondências, relatórios, fotos e mapas existentes na Inspetoria de Terras de Frederico Westphalen, bem como em depoimentos de migrantes e/ou descendentes de caboclos.

PALAVRAS-CHAVE: história agrária, colonização, caboclos, Médio Alto Uruguai

ABSTRACT: In this text, we write about the native Indian's presence in the area of High Medium Uruguay, in Rio Grande do Sul State. Our objective

¹ Professor do Curso de História da URI Campus de Frederico Westphalen. Mestre em História.

is to identify their role in the subject of the colonization of the area. We started from the presupposition that the native Indian's presence, in this area, preceded the migrants. Still, that those native Indian's participated actively of the colonization process, contributing in several activities and that, for force of the agrarian legislation and of the development of the capitalism and their social relationships, little by little they were expelled and/or excluded of High Medium Uruguay. Our analysis and interpretation are based in the expressed documentation in correspondences, reports, pictures and existent maps in the Department of Lands of Frederico Westphalen, as well as in migrants' depositions and/or descending of native Indians.

KEY-WORDS: Agrarian History, colonization, native Indians, High Medium Uruguay

O capitalismo do século XIX forçava, naquele momento, mudanças nas relações de trabalho, onde de relações pré-capitalistas passava-se para as relações capitalistas de produção. No Brasil, a ordem escravocrata sentia o peso das novas exigências e a grande discussão seria a troca da mão-de-obra, ora escrava, por outra que suprisse a demanda. Como já mencionamos anteriormente, a saída encontrada, por várias razões, foi a importação da mão-de-obra imigrante, principalmente de alemães e italianos e, posteriormente, de várias outras etnias.

Porém, como a literatura já apontou², existiam no Brasil alguns milhões de camponeses mestiços que, embora lembrados, não eram vistos com bons olhos para a demanda de mão-de-obra para a lavoura. Esses camponeses livres, quanto a sua origem, eram descendentes de portugueses, indígenas e africanos.

² Nesta questão, as pesquisas são abundantes referentes aos imigrantes. Porém, só recentemente trabalhos sérios foram produzidos e que tratam sobre o caboclo ou lavrador nacional. Entre eles, destacam-se os trabalhos de ZARTH, Paulo Afonso: "História agrária do planalto gaúcho (1850-1920) Unijui. 1997 e ZARTH, Paulo Afonso "Do arcaico ao moderno: as transformações no Rio Grande do Sul do século XIX". Tese de doutorado. 1994. ,mimeo.

Paulo Zarth, fazendo uma revisão bibliográfica sobre o trabalhador livre nacional, conseguiu identificá-lo como simplesmente lavrador nacional, caboclo ou caipira. O autor também destaca que, tanto a sociedade como os estudiosos, preconceituosamente, não acreditavam no lavrador livre nacional como alternativa para suprir a mão-de-obra e, para isso, identificavam-no com certos atributos como, por exemplo, sem trabalho sistemático, não economiza, preguiçoso, indolente, vivendo isolado e vagando³.

Por outro lado, o autor mostrou que alguns pesquisadores tentaram desmistificar os preconceitos referentes ao trabalhador livre nacional, como José de Souza Martins. Quanto à questão do isolamento dos caboclos, este autor mostrou que, no momento que a grande lavoura de café ia avançado, os caboclos iam sendo expulsos de suas posses. Para tanto, utilizavam-se de mecanismos tais como subornos, jagunços ou simplesmente ignoravam as pequenas posses quando legalizavam grandes glebas de terra, pela lei de 1850.

Quanto à questão do caboclo no Rio Grande do Sul, ele foi visto de forma preconceituosa ou simplesmente ignorado pela historiografia. Nesta última, Jean Roche é um exemplo quando trabalha a imigração alemã como sinônimo de sucesso de colonização e simplesmente ignorou a contribuição do caboclo. Porém, este estava integrado ao processo de colonização, aparecendo em forma de várias categorias como agregado, roceiro, posseiro, intruso, ervateiro e lavrador nacional. Assim, ao significado étnico de caboclo como descendente de índios, portugueses e africanos, acrescentou-se o sentido cultural, ou seja, o camponês nacional pobre e com um nível de vida próximo ao indígena⁴.

Contudo, o caboclo no Rio Grande do Sul não estava isolado, pois participava das atividades produtivas, relacionando-se economicamente com outros grupos.

³ ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno**: as transformações no Rio Grande do Sul do século XIX. Tese de Doutorado. 1994, mimeo. p. 70 ess. Optamos por esta síntese, por acharmos muito elucidativa sobre a questão do lavrador nacional, embora não desprezamos outras fontes.

⁴ Idem, p. 76

Estes camponeses nacionais, considerados isolados e indesejados, na verdade formavam no Rio Grande do Sul um contingente populacional que fornecia peões para as estâncias e para o trabalho de desmatamento inicial das colônias oficiais e particulares. Quando se fala do árduo trabalho de desmatamento realizado pelos colonos imigrantes, não se pode esquecer que em muitas delas o caboclo é contratado para a demarcação dos lotes, a abertura de estradas, as construções de prédios oficiais⁵.

Além desses trabalhos realizados nas suas várias categorias, os caboclos estabeleciam relações comerciais com outros grupos, através de vários produtos produzidos ou coletados por eles.

Na condição de agregados ou de posseiros, os lavradores mantinham relações com as estâncias e com os centros de comércio, levando produtos da floresta ou de suas roças – ervas medicinais, aves, pequenos animais, alimentos e tudo o mais que pudessem vender ou trocar⁶.

Quando tratamos dessas relações econômicas, temos que levar em conta também a questão da terra, isto é, as formas de acesso à terra ou sua expropriação. Assim, com a Lei de Terras de 1850, onde esta passou a ser um bem capital e seu acesso restringido aos que possuíam esclarecimentos e poder econômico, podemos deduzir que em nada serviu para o lavrador nacional, visto que este ficou limitado em seu acesso à terra e, além do mais, foi sendo expropriado gradativamente. Por outro lado, a preocupação do poder político se voltava para o colono imigrante⁷, esquecendo literalmente o caboclo.

⁵ Idem, p. 77

⁶ Idem, p. 77.

⁷ Desde a colonização alemã, a partir de 1824, a terra, em seu sentido de pequena propriedade, foi destinada aos colonos imigrantes e/ou migrantes. A prova está no fato de que encontramos no Decreto nº 3004, de 10 de agosto de 1922, em seu capítulo segundo, art. 36, o seguinte: “Os lotes rurais destinam-se de preferência aos descendentes da avultada população colonial do Estado”. Legislação das Terras Públicas do Estado. p.50.

Somente no artigo 42, do Decreto de agosto de 1922, é que vamos notar uma preocupação dos legisladores em relação aos nacionais.

Aos nacionais já estabelecidos nas terras, que não sejam intrusos recentes e notoriamente não disponham de recursos para os pagamentos à vista ou a prazo, previsto no art. 39, poderão ser feitas concessões de proteção com redução de 20% nos preços que vigorassem na ocasião e a facilidade de pagamento mediante a prestação de serviços em trabalhos que o Estado esteja realizando. Neste caso, a expedição dos títulos dos respectivos lotes será adiada para o fim do 5º ano, após a data da últimação dos pagamentos⁸.

Este artigo do decreto implanta, pela primeira vez, algum privilégio aos nacionais. Porém, é muito limitado, visto que, além de vir muito tardiamente, se refere apenas aos nacionais que já estavam, não recentemente, em terras do Estado. Por outro lado, se houve a redução de 20% no valor da terra e cinco (05) anos para pagar, a mesma lei estabelece juros de 10%, já a partir do primeiro ano, o que, aliás, vai compensar para o Estado a redução dos 20%. Mas o art. 43 tenta, em seu parágrafo único, compensar acrescentando que “não será contado o juro no ano em que o concessionário haja prestado noventa dias de serviço, pelo menos, para amortização de seu débito em trabalhos que o Estado lhe faculte”⁹.

A princípio, poderíamos imaginar que tal legislação importaria em benefício para os caboclos. Porém, se olharmos a realidade de uma vida de agricultor, e pensássemos que este deveria prestar praticamente $\frac{1}{4}$ dos dias do ano em serviços, para saldar a dívida de sua terra, em épocas aleatórias, deveríamos concluir que tais serviços ou seriam impossíveis ou então tirariam a sua capacidade de subsistência própria.

Na região do Médio Alto Uruguai, este artigo é o primeiro que

⁸ Idem, p. 50.

⁹ Idem, *Ibidem*.

vai atingir a vida dos caboclos. Porém, as conseqüências não vão ser sentidas na década de 20 e 30, mas a partir da década de 40, as quais veremos posteriormente. Mas a década de 20 é onde vamos encontrar um processo de migração de caboclos para a região, como conseqüência principalmente da privatização dos ervais no planalto gaúcho e do conflito de 1923¹⁰. Esta presença de nacionais na região pode ser percebida em mapas físicos que a Inspetoria de Terras organizava, a partir do reconhecimento das terras, para posterior demarcação. Assim, eram batizados os lugares, os riachos, lajeados, sangas, etc. Como exemplo, encontramos a Linha dos Vieiras, a Sanga dos Vieiras, a Sanga dos Antunes, a Sanga dos Miranda, a Sanga dos Machados, o lajeado Silva e assim por diante. Era prática nomear tais lugares com o sobrenome dos primeiros moradores do lugar. Portanto, se olharmos tais mapas da demarcação de terras da região, existentes na Inspetoria de Terras de Frederico Westphalen, vamos concluir que a presença cabocla, na região, é anterior aos imigrantes e/ou seus descendentes.

Inicialmente, estes caboclos viviam de suas culturas de subsistência, bem como da caça e pesca. Porém, mantinham relações comerciais com outros grupos, mesmo percorrendo longas distâncias. Assim se referiu Monsenhor Vitor Batistella, quando falou da primeira carreta de quatro rodas, no Distrito de Fortaleza: “(...) com ela comerciavam couros de animais silvestres caçados pelos caboclos”¹¹. Isso mostra que na região do Médio Alto Uruguai, mesmo que precariamente, o caboclo não vivia de forma isolada.

Com o processo de demarcação das terras e sua privatização, o caboclo do Médio Alto Uruguai vai sofrer graves conseqüências. Mesmo mantendo algumas trocas comerciais, principalmente com Palmeira e Nonoai, não dispõe de recursos financeiros para comprá-la do Estado. Neste processo de privatização das terras, mesmo que o

¹⁰ Quanto à questão da privatização dos ervais, ver ZARTH, Paulo. **História agrária do planalto gaúcho – 1850 – 1920**. Unijui. 1997. Para o conflito de 1923, ver SOARES, Mozart Pereira, . **História de Santo Antonio da Palmeira**. Bels 1974.

¹¹ BATISTELLA, Monsenhor Vitor. **Painéis do passado**. Gráfica Marin. 1969 p. 13.

primeiro posseiro tivesse direitos de primazia sobre a mesma, como determinava a Inspeção de Terras de Frederico Westphalen, no processo de concessão ele perderia, mais tarde, o seu direito por não conseguir saldar aquilo que devia ao Estado.

O fato de a lei possibilitar o pagamento em serviços, como vimos anteriormente, não garantia o saldo da mesma. Porém, não se pode negar que tais serviços não aconteciam, pois os relatórios das Dívidas Coloniais em Serviços demonstram isso. Contudo, se analisarmos os relatórios, vamos ver que a arrecadação da dívida em serviços é insignificante em relação à arrecadação em dinheiro. Ainda, quem presta os serviços são aqueles moradores próximos aos locais onde a Inspeção estava executando algum tipo de trabalho, como abertura de picadas, de estradas, construção de pontes ou demarcação das terras. Esses trabalhos, além de estarem localizados em uma determinada área, eram temporalizados, ou seja, aconteciam somente uma vez, visto que, posteriormente, cabia aos moradores do local mantê-los, como no caso das estradas, prestando seis (06) dias anuais como forma de pagamento do imposto territorial rural¹². Ainda, se levarmos em conta o precário sistema de comunicação, é possível que muitos, mesmo morando no mesmo local, não ficavam sabendo de tais serviços e perdiam a oportunidade de saldar a parcela de suas dívidas.

As anulações de concessões, a partir de 1939, são a consequência lógica de que os nacionais não tinham condições de saldar suas dívidas de compra de terras do Estado e as abandonavam. Baseando-se no art. 31, do Decreto nº 71.677, de 09 de janeiro de 1939¹³, o Inspetor solicitava a efetivação das anulações junto à Diretoria de Terras e Colonização. O primeiro pedido de anulação apontava o seguinte:

¹² Conforme estabelecia o art. 38, do Regulamento de Terras Públicas e seu povoamento de 9 de janeiro de 1939. In: **Coletânea**: Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul. *op. cit.* p. 91.

¹³ O art. 31 estabelecia: “Será anulada a concessão do lote rural ainda não pago por saldo cujo concessionário abandoná-lo durante dois anos consecutivos”. *Ibidem*, p. 90.

Tabela 1: Dados da Secção Fortaleza, em junho de 1939

NOME	CONCESSÃO	Nº	SECÇÃO	SALDO
Porfírio José de Almeida	20/10/1927	207	Fortaleza	200\$000
Leonardo Galhardo	07/04/1926	270	Fortaleza	50\$000
Otacílio do Nascimento	10/01/1926	171	Fortaleza	50\$000
João do Nascimento	10/01/1926	172	Fortaleza	50\$000
Carmelinda de Oliveira	25/10/1926	114	Fortaleza	100\$00
Vercidino Camargo	21/01/1933	22	Fortaleza	50\$000
Alcidina Rodrigues da Silva	11/05/1936	107	Fortaleza	200\$00

Fonte: Arthur Ambros. Correspondência expedida à DTC. Inspetoria de Terras do Norte. 29 de junho de 1939.

Nas anulações de concessões, geralmente vamos notar que eram de nacionais em sua grande maioria e, além disso, uma única prestação da dívida havia sido paga, em serviços ou em dinheiro.

Com o enxameamento de migrantes, as terras do Médio Alto Uruguai foram, cada vez mais, sendo ocupadas e o espaço dos caboclos existentes foi diminuindo. Ao mesmo tempo, vão aumentando os conflitos por causa da terra. Várias correspondências expressam queixas de nacionais à Inspetoria de Terras, mostrando pressões sofridas por eles, tais como humilhação, ameaças, violências físicas e tentativas de suborno, por parte de migrantes, na intenção de conseguir a concessão do lote de terra. O fato mais curioso é que, muitas vezes, acontecia o abandono do lote rural e o mesmo era cedido a uma outra pessoa. Isso denota que os nacionais foram sendo expropriados de suas terras.

Outro fato marcante em relação aos nacionais, na região do Médio Alto Uruguai, refere-se às conseqüências do art. 44, do Decreto de

1939¹⁴. O Interventor do Estado, Osvaldo Cordeiro de Farias, visitou a região em 1939 e constatou a existência de terras devolutas. Em virtude das enchentes que aconteceram na região do Vale do Taquari, em 1941 e do desemprego e da miséria na região da Grande Porto Alegre, muitos nacionais beneficiados com o art. 44 vão se dirigir para esta região. Em correspondência de 14 de julho de 1941, Arthur Ambros referia-se aos nacionais para o Diretor da Diretoria de Terras e Colonização da seguinte maneira:

Aos primeiros nacionais contemplados pelo art. 44 que aqui chegaram foi fornecido vales, no comércio, para ferramentas e outros utensílios e, nas serrarias, para a retirada de madeiras.

Muitos não dispunham de meios para pagarem as despesas de hotéis e foi-lhes concedido uma pequena parte em dinheiro.

Para melhor distribuir o auxílio, fornecemos vales, parceladamente, por mês de 200\$000 a 250\$000, na chegada e o restante depois de colocados nos lotes.¹⁵

Forçados pelas circunstâncias ou iludidos pela propaganda, muitas famílias continuavam vindo para a região, conforme consta nas correspondências. Neste sentido, Arthur Ambros, Chefe da Inspeção, em 28 de maio de 1945, assim se referia ao Diretor da Diretoria de Terras e Colonização:

¹⁴ Quanto a esta questão, o art. 44 estabelecia que “aos agricultores nacionais que se acharem na iminência de despejo judicial de terras do domínio privado, bem como aos trabalhadores nacionais das cidades que pretenderem dedicar-se à agricultura, facilitará o Estado a instalação em terras de seu domínio, que já estiverem demarcadas, fornecendo-lhes passagem para o local escolhido e fazendo-lhes concessão de lotes rurais nas condições estabelecidas no art. 41. Parágrafo Único: Aos nacionais nas condições deste artigo, que o requererem, adiantará o Estado para as despesas iniciais de instalação uma importância em dinheiro, até o máximo de quinhentos mil réis (500\$000), que será incluída na sua dívida”. In: **Coletânea**: Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul. *Ibidem*, p. 91.

¹⁵ AMBROS, Artur. Correspondência de 14 de julho de 1941.

É elevado o número de famílias de agricultores nacionais pobres que têm transferido residência para esta região, oriundos das chamadas colônias velhas. Essas famílias vêm à procura de novas terras para colocarem-se. Vem contando com grandes facilidades, abundância de lotes devolutos, auxílios e principalmente com as possibilidades de se instalarem nos lotes para requererem oportunamente. Ademais, o inspetor reclamava da propaganda que o Estado fazia através de facilidades oferecidas e que não estavam regulamentadas. Na verdade, o Estado estava forçando o elemento nacional a migrar para o Médio Alto Uruguai para evitar o desemprego, a favelização e conflitos em outras regiões.¹⁶

Em correspondência datada de 13 de junho de 1945, o Diretor de Terras e colonização escrevia a Arthur Ambros, mencionando que existiam nacionais na região sul de Soledade e que tais famílias eram pobres e tinham intrusadas terras particulares, porém seriam despejadas judicialmente. Então, acrescenta:

A esses nacionais, conhecidos por “monges”, devido à religião por eles adotada, o Estado tem especial interesse em localizá-los em suas terras, a fim de torná-las produtivas e úteis à coletividade. Convém, por isso, distribuir aos mesmos lotes rurais, que eles irão povoando à proporção que melhorando de situação e, bem assim, facilitar-lhes trabalhos em estradas, caso seus recursos não permitirem a manutenção de suas famílias no início das instalações.¹⁷

Este é outro exemplo que mostra o Estado apenas adiando os conflitos, visto que tais medidas, baseadas nas propagandas que ofereciam benefícios e facilidades, mas a realidade era outra. Através

¹⁶ Correspondência expedida ao Sr. Diretor da Diretoria de Terras e Colonização em 28 de maio de 1945.

¹⁷ Correspondência expedida ao Sr. Artur Ambros chefe da Inspeção em 13 de junho de 1945.

da análise de vários depoimentos de pessoas que presenciaram tais fatos, fica claro que muitas destas famílias de nacionais não se estabeleceram na região, pois em breve retornaram para a grande Porto Alegre ou migraram para outras regiões.

Dentre as explicações para tal fato, vamos notar que a humilhação foi um fator que pesou para que esses nacionais não se fixassem na região. O agrimensor da Inspetoria de Frederico Westphalen, na época da demarcação das terras, o senhor Argemiro Pereira fala, em seu depoimento, que era comum moradores que não se beneficiaram do art. 44, ou seja, tinham condições de comprar um pedaço de terra, humilhar e discriminar aqueles que se beneficiaram. Isso também aparece na secção Prado, atual município de Vicente Dutra, onde encontramos o seguinte:

Dentro do processo de ocupação ocorre a migração dos municípios de Araranguá e Criciúma de Santa Catarina, em 1945, no qual um grande número de famílias instalam-se na Linha Ferminão e Mato Queimado. A exemplo, veio a família de João Maria Ugues, João Salvático, Saul da Costa, Emanuel da Costa, família Ventura e Frassão. Estas famílias citadas não aceitaram adquirir terras pelo art. 44, manifestando um preconceito em relação aos nacionais que se beneficiavam da lei. O preconceito manifestado não era racial, porém manifestava-se por serem pobres, favelados e flagelados de enchentes. As famílias acima citadas pagaram suas terras à vista e com dinheiro¹⁸.

Na questão educacional, os nacionais também foram discriminados. Há depoimentos e correspondência que provam que em alguns lugares do Médio Alto Uruguai, os caboclos eram impedidos de mandar seus filhos para as escolas onde estudavam os filhos de migrantes. A própria Inspetoria de Terras de Frederico Westphalen se

¹⁸ MENDES, Juçara M. L. **Fugitivos, caboclos, migrantes e balseiros** (A ocupação do Território de Vicente Dutra – 1912 – 1948). Monografia. mimeo. Frederico Westphalen – RS, maio de 2001.

manifestou várias vezes sobre esta questão, inclusive elaborando projeto para a instrução dos filhos de caboclos.

Em 1941, Arthur Ambros se refere ao ensino técnico para agricultores da seguinte maneira:

Os nossos agricultores acham-se em relativo atraso, mesmo porque as escolas nas zonas agrícolas foi apenas para alfabetizá-los. Conservando os processos antigos de culturas e criação, não têm conhecimento de como debelar males ou melhorar os produtos para satisfazer as exigências atuais dos mercados consumidores.

De outra parte, entregues a si mesmos, confiados na sua limitada ambição de melhorar, restringe sua cultura ao mínimo, insuficiente, aliás, para o sustento de sua família, tornando-se-lhes os encargos de impostos e taxas um martírio que nunca se esquecem e a deficiente alimentação reflete sobre a saúde, diminuindo o vigor e a disposição para o trabalho¹⁹.

A preocupação do Chefe da Inspetoria, logicamente, está relacionada aos nacionais pobres ou caboclos. Porém, se a preocupação tem seu mérito visto o esquecimento dos caboclos por parte do Estado, por outro lado, expressa uma visão do nacional pobre como sendo aquele elemento isolado e arcaico em seu processo de produzir e viver.

A mesma preocupação aparece em 1945, onde o Inspetor apresenta sugestões sobre a “instalação de núcleos agrícolas educacionais para nacionais pobres”. Na exposição de motivos aparece a preocupação em dar benefícios aos caboclos que, segundo o Inspetor, sempre viveram à “margem da sociedade e do progresso”. O projeto visava instalar tais núcleos nos municípios de Iraí, Palmeira das Missões e Três Passos. Os núcleos agrícolas educacionais deveriam ser criados nas terras do Estado, próximos às margens de rios ou foz.

¹⁹ Correspondência expedida ao Sr. Diretor da Diretoria de Terras e Colonização, em 11 de julho de 1941.

Os lotes rurais teriam 20 hectares e seria feita a construção de estradas, caminhos, casas, escolas, campo experimental e ambulatório. Os núcleos agrícolas educacionais seriam destinados aos nacionais, isto é, moradores de cidades e operários, que pretendessem se dedicar à agricultura. Os nacionais receberiam, nestes núcleos, lotes rurais pelo Título II, capítulo III do Regulamento de Terras. Porém, acrescenta o Inspetor:

Além desses devem ser beneficiados com essas organizações os nacionais pobres, desprovidos de quaisquer recursos, que abunda nesta região e em outras. Esses nacionais carecem de tudo. Não conhecem os mais mezinhos princípios de higiene, são analfabetos e os filhos vivem na mais completa miséria. Necessitam de amparo, de assistência médica principalmente, e de escolas para os filhos. São em geral homens trabalhadores, excepcionalmente resistentes aos mais duros trabalhos, porém desanimados pela penúria, pelas doenças e pelo completo abandono em que sempre viveram²⁰.

Ainda em 1947, vamos encontrar a mesma reivindicação pelo novo Chefe da Inspetoria, Israel Farrapo Machado. Segundo ele, a criação de núcleos agrícolas educacionais era necessário para tirar os caboclos da situação de atraso e miséria na qual se encontravam:

Seria conveniente que o Estado tomasse providências por intermédio das autoridades competentes e com o auxílio e assistência da Diretoria de Terras, no sentido de serem os nossos agricultores pobres, principalmente os caboclos amparados mais diretamente, especialmente com assistência médica e assistência técnica. (...) Os nossos caboclos apesar de serem reconhecidamente bons trabalhadores, são dispersivos, pouco persistentes e desorganizados²¹.

²⁰ Correspondência expedida ao Sr. Eng^o Diretor da Diretoria de Terras e Colonização, em 28 de abril de 1945.

²¹ Correspondência expedida ao Sr. Eng^o Diretor da Diretoria de Terras e Colonização, em 03 de julho de 1947.

A partir de 1947, não encontramos mais documentos que expressavam preocupações com a situação dos caboclos, porém, os projetos de criação de núcleos agrícolas educacionais não saíram do papel. Assim, os caboclos, sem condições de saldar a dívida, foram aos poucos perdendo suas concessões simplesmente, ou obrigados a vendê-la para algum migrante. Por outro lado, o Estado, através da Inspetoria de Terras, passa a aplicar o art. 43, do Decreto nº 7677, de 9 de janeiro de 1939²², fazendo com que muitos caboclos tivessem suas concessões restritas apenas a alguns hectares, tornando impossível a sobrevivência sua e de sua família e, nesta situação, vão se tornar meeiros de algum migrante, viver como peão, ou simplesmente emigrar para outras regiões ou viver precariamente em algumas encostas de rios da região.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATTISTELLA, Mons. Vitor. **Painéis do passado**. Gráfica Marin. 1969.

COLETÂNEA de Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Agricultura. Diretoria de Terras e Colonização. 1961.

MENDES, Juçara M. L. **Fugitivos, caboclos, migrantes e balseiros** (A ocupação do Território de Vicente Dutra – 1912 – 1948). Monografia. mimeo. Frederico Westphalen – RS, maio de 2001.

ROCHE, Jean. **A colonização alemã e o Rio Grande do Sul**. Trad. Emery Ruas. Vol. 1. Porto Alegre: Globo, 1969.

²² O art. 43 expressava o seguinte: “Decorrido o prazo de dez anos, poderá ser anulada, mediante despacho do Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio, a concessão da parte do lote não paga, passando-se ao concessionário título da área, correspondente aos pagamentos efetuados. In: **Coletânea**: Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul. *op. cit.* p. 91.

SILVA, Lúgia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei de 1850. Campinas, SP: UNICAMP, 1996.

SILVA. LINHARES. Região e história agrária. In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, Vol. 8, nº 15, 1995.

SOARES, Mosart Pereira. **Santo Antônio da Palmeira**. Bels. 1974.

SPONCHIADO, Breno A. **Os positivistas e a colonização do Norte do Rio Grande do Sul**. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PUCRS, 1990. Mimeo.

ZARTH, Paulo Afonso. **História Agrária do Planalto Gaúcho (1850-1920)** Unijui. 1997.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno**: as transformações no Rio Grande do Sul do século XIX. Tese de Doutorado. 1994, mimeo.

FONTES PRIMÁRIAS

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS. Inspeção de Terras de Frederico Westphalen – RS – 1939 – 1970.

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS. Inspeção de Terras de Frederico Westphalen – RS – 1939 – 1970.

CORRESPONDÊNCIAS REMETIDAS. Inspeção de Terras de Frederico Westphalen – RS – 1939 – 1970.

ENTREVISTAS DIVERSAS. Centro de Documentação e Pesquisas Históricas – URI – Campus de Frederico Westphalen – RS.